



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 05707/18

Descrição:

Data: 04/04/2019

Hora:14:42

Solicitação 1)

O edital, em seu item 5, Alínea C, Capítulo II, informa que o "Licitante deverá declarar no interior do Modelo – Capítulo V, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro,..."

Porém, o Modelo referido não consta do Capítulo V. Solicitamos, por favor, disponibilizá-lo.

Solicitação 2)

O Edital, em seu item 7, Alínea A, Capítulo II, informa que "A Ficha Cadastral do CAUFESP substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.4 e 3 (exceto a garantia de proposta e a certidão de insolvência civil), desde que observada a regra estabelecida pelo item 6.1 a seguir".

Para a presente licitação (LICITAÇÃO SABESP TGD Nº 05.707/18), entendemos que a exceção referente à garantia de proposta não se aplica, uma vez que o Edital não exige a apresentação de garantia de proposta junto com os documentos de habilitação. O entendimento está correto?

Solicitação 3)

O Edital, em seu item 7, Alínea A, Capítulo II, informa que "A Ficha Cadastral do CAUFESP substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.4 e 3 (exceto a garantia de proposta e a certidão de insolvência civil), desde que observada a regra estabelecida pelo item 6.1 a seguir".

Portanto, para a presente licitação (LICITAÇÃO SABESP TGD Nº 05.707/18), entendemos que o Licitante que apresente a Ficha Cadastral nas condições acima descritas e com todos os documentos vigentes, não precisa apresentar, além da Ficha Cadastral, nenhum documento, declaração ou memória de cálculo para atender aos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5. O entendimento está correto?

Solicitação 4)

Conforme instruções constantes na Alínea C – Envelope C – Proposta Comercial, 3º parágrafo, bem como no Modelo – Declaração de Efetividade da Proposta, 3º parágrafo, os valores apresentados na Proposta Comercial devem referir-se ao dia 01/05/2018.

No entanto, no Modelo – Carta "Proposta Comercial", consta instrução para o Licitante preencher a data de referência do valor de sua proposta como sendo o "dia XX do mês imediatamente anterior ao da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação", que, considerando a atual data de entrega da Licitação, é 01/04/2019.

Por favor, solicitamos esclarecer qual a data correta de referência do valor da proposta a ser informado na Carta Proposta Comercial.

Informações da SABESP

Eloa de Seixas Torres Pessoa

Descrição:

Data: 04/04/2019

Hora:14:42

Resposta 1 - O Licitante deve declarar, por meio de seu Representante Legal, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

"Nossa Empresa declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro e contra princípios da administração pública. São atos lesivos:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Declara ainda que, conhece a Lei norte-americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), a qual a SABESP está sujeita."

A ausência desse documento poderá ser suprida por declaração verbal do Licitante, de igual

teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo necessária para tanto, a presença em Sessão Pública do Representante Legal do Licitante com poderes assim definidos, ficando o mesmo obrigado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, o respectivo documento original, sob pena de desclassificação de sua Proposta Comercial.

Resposta 2 – Sim, seu entendimento está correto

Resposta 3 - Sim para o Licitante que apresente a Ficha Cadastral com todos os documentos vigentes, com validade no dia da abertura da proposta e aprovados pela Unidade Cadastradora, porém no item 3.3 - caso o Licitante se enquadre nos regimes citados, será necessário a apresentação da Declaração pertinente.

Resposta 4 - Conforme disposto na Alínea C do Capítulo II – “Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia 01/05/2018”

Data de Publicação:

09/04/2019

 Cancela